

ATA 019/2018.

PREGÃO PRESENCIAL n° 074/2018.

Modalidade: **Pregão Presencial n° 074/2018 - Sistema de Registro de Preços - SRP.**

Tipo: **Menor Preço por Item.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresas especializadas para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Catalão para o período de 12(doze) meses.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 03.532.661/0001-56, com sede na Rodovia Br-050, km 278, s/n° (prédio do DNIT), Bairro Pontal Norte, CEP. 75.707-270, na cidade de Catalão, estado de Goiás, neste ato representado por seu Gestor, Senhor Dr. **Fernando Netto Lorenzi**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, portador do CPF n° 302.497.246-34 e do RG. 7372428 SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, n° 2500, Bairro Ipanema, CEP. 75.705-220, na cidade de Catalão, estado de Goiás. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 074/2018**, publicada em ____/____/2018, processo administrativo n° 2018009095, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, no Decreto Federal n° 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 8.250/2014, Decreto Federal n° 8.538/2015, Decreto Municipal n° 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial - SRP n° 074/2018**, na forma da Lei n° 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de 24 / Abril /2018**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura, **eventual** e parcelado fornecimento de medicamentos da farmácia básica em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Catalão para o período de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP n° 074/2018** e seus Anexos.

1.2. **O Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 074/2018**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1. Os medicamentos serão solicitados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, cujo fornecimento será de forma parcelada, diariamente ou em até 10(dez) dias após a solicitação de entrega, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Da entrega:

3.2.1. Os medicamentos serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis para efeito de posterior verificação da conformidade dos medicamentos com as respectivas especificações, validade quando for o caso, e aferição da qualidade e quantidade;

II – Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

3.3. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

3.4. Os itens objetos deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, e recebidos provisoriamente nos termos estabelecido no Edital e seus Anexos, inclusive

para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, especialmente quanto a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo estipulado neste instrumento convocatório.

3.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade das proponentes adjudicatárias, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e contrato dela decorrentes.

3.6. Obrigatoriamente os medicamentos a serem ofertados deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.

3.7. Quando da entrega dos medicamentos pela licitante vencedora for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações, conforme exigidos no edital ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, o licitante deverá substituí-los por outros que atendem a Administração Pública, sem ônus adicionais.

3.8. Os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas repondo os itens em desacordo imediatamente, e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis previstas em lei.

3.9. A empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente os horários programados pela Secretaria Municipal de Saúde para entrega dos itens licitados.

3.10. A empresa deverá permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, por funcionários ou técnicos designados pela Administração, com a finalidade de avaliar as condições de armazenagem dos medicamentos e, em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor e acatar a conclusão do laudo final elaborado, submetendo-se às penalidades previstas e tomando as providências necessárias, se for o caso, para corrigir os pontos críticos e as irregularidades levantadas.

3.11. O transporte deverá garantir as características sensoriais e a integridade dos medicamentos.

3.12. O veículo não deverá transportar outras cargas que comprometam a segurança dos materiais e dos medicamentos objeto deste certame.

3.13. O ajudante de transporte deverá estar devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada à função a que se propõe (higiene pessoal) e com crachá de identificação da empresa quando das entregas.

3.14. A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.

3.15. As quantidades solicitadas serão entregues nos endereços expostos no quadro abaixo, em horário de expediente das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, cujo prazo de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO.	Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.532.661/0001-56, com sede na <u>Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Bairro São Francisco, CEP. 75.707-270, na cidade de Catalão, estado de Goiás.</u>

3.16. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os medicamentos imediatamente, sem quaisquer ônus para a Contratante.

3.17. Os medicamentos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, observado a sua qualidade e marca, inclusive quanto à certificação do INMETRO, ISO's 9000 (no que couber).

3.18. Os medicamentos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.19. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no ato convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de medicamentos fornecidos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos medicamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

01) HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. – CNPJ nº 26.921.908/0001-21:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
114	9.000	COMPRESSIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA - 100MG	MOMENTA	R\$ 0,56	R\$ 5.040,00

Valor total: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

02) SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI – CNPJ nº 06.065.614/0001-38:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	3.600	AMPOLA	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/INAL 3ML	BLAU	R\$ 1,55	R\$ 5.580,00
101	400.000	CÁPSULA	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA - 50 MG	RANBAXY	R\$ 0,40	R\$ 160.000,00
147	120.000	COMPRESSIDO	HENITOLINA SÓDICA - 100 MG	TEUTO	R\$ 0,19	R\$ 22.800,00
190	62.400	COMPRESSIDO	LOSARTANA POTÁSSICA - 50 MG	RANBAXY	R\$ 0,05	R\$ 3.120,00
256	1.000	FRASCO	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OPHTÁLMICA	TRUCTO	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00

Valor total: R\$ 191.472,00 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

03) COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA. – CNPJ nº 67.729.178/0004-91:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	3.000	FRASCO	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) - 50 MG/ML XPE 100 ML	HIPOLABOR	R\$ 2,31	R\$ 6.930,00
11	115.000	COMPRESSIDO	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) - 500 MG	BIGLAB SANUS	R\$ 0,45	R\$ 51.750,00



20	18.000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR	R\$	0,05	R\$	900,00
26	110.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	SANDOZ	R\$	0,99	R\$	108.900,00
41	2.000	FRASCO	BROMETO DE IPRATROPIO - 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALATORIA	HIPOLABOR	R\$	0,65	R\$	1.300,00
49	24.000	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPIOLAMINA + DIFIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	FARMACE	R\$	1,10	R\$	26.400,00
52	5.300	FRASCO	CARBAMAZEPINA - 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	UNIAO	R\$	10,78	R\$	54.900,00
56	350.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO - COLECALCIFEROL - 600 MG - 400 UI COMP	IMEC	R\$	0,12	R\$	42.000,00
57	250.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIUO 300 MG	HIPOLABOR	R\$	0,16	R\$	36.800,00
66	7.000	AMPOLA	CITRATO DE TENTANILA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	HIPOLABOR	R\$	2,00	R\$	14.000,00
75	200.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMIODARONA - 200 MG	GEOLAH	R\$	0,29	R\$	58.000,00
83	150.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA - 100 MG	CRISTALIA	R\$	0,18	R\$	27.000,00
84	10.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA - 25 MG	CRISTALIA	R\$	0,17	R\$	1.700,00
92	11.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMPRAMINA - 25 MG	CRISTALIA	R\$	0,21	R\$	2.310,00
110	80.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL - 40 MG	USORIO DE MURAI	R\$	0,02	R\$	1.440,00
111	900	FRASCO	CLORIDRATO DE RANITIDINA - 15 MG/ML XAROPE 100ML	NATIVITA	R\$	3,70	R\$	3.330,00
112	300.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE RANITIDINA - 150 MG	MEDQUIMICA	R\$	0,06	R\$	18.000,00
132	36.000	AMPOLA	DICLOFINACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	FARMACE	R\$	0,42	R\$	15.120,00
140	22.000	AMPOLA	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	R\$	1,70	R\$	37.356,00
142	10.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA - 100 MG	HIPOLABOR	R\$	0,34	R\$	3.400,00
144	10.000	RESNAGA	ESTRIOL - 1 MG/G CREME VAGINAL 30 G	SANVAL	R\$	14,35	R\$	143.500,00
154	25.000	CÁPSULA	FLUCONAZOL - 150 MG	MEDQUIMICA	R\$	0,20	R\$	5.000,00
159	30.000	FRASCO	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISONA - 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	HIPOLABOR	R\$	2,79	R\$	83.700,00
162	500	FRASCO	GLICEROL 120MG/ML SOLUÇÃO RECTAL (ENEMA) 500ML	SANOBIOI	R\$	3,94	R\$	1.982,00
193	30.300	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEROMAZINA - 25 MG	CRISTALIA	R\$	0,35	R\$	10.605,00
197	3.000	COMPRIMIDO	MALEATO DE MEDAZOLAM - 15 MG	CRISTALIA	R\$	1,05	R\$	3.150,00

214	9.000	AMPOLA	NOREPINEPRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HIPILABOR	R\$	1,88	R\$	16.920,00
230	31.500	SACHÊ	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL-PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Cloreto 20G + Citrato Na 2,9G + KC 1,5G) 27,9GR	GLÓBO	R\$	0,43	R\$	13.545,00

Valor total: R\$ 789.138,00 (setecentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e oito reais).

04) DISTRIBUIDORA BRASIL COM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
- CNPJ nº 07.640.617/0001-10:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	10.000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL - 400MG	PRATI	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
15	5.000	FRASCO	ALBENDAZOL - 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	PRATI	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00
23	9.000	FRASCO	AMOXICILINA - 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML	PRATI	R\$ 3,60	R\$ 32.400,00
24	340.000	CÁPSULA	AMOXICILINA - 500MG	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 49.980,00
42	2.000	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL - 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	PRATI	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
85	400	FRASCO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA - 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	CRISTALLA	R\$ 4,45	R\$ 1.780,00
146	500	AMPOLA	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	CRISTALLA	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00
178	600.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO - 500 MG	PRATI	R\$ 0,11	R\$ 65.000,00
184	100.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA - 100 MCG	MERCK	R\$ 0,08	R\$ 10.800,00
185	170.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA - 25 MCG	MERCK	R\$ 0,08	R\$ 13.600,00
186	290.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA - 50 MCG	MERCK	R\$ 0,08	R\$ 23.200,00
188	4.000	FRASCO	LORATADINA - 10 MG/ML XPE 100 ML	PRATI	R\$ 1,99	R\$ 7.960,00
229	1.000	FRASCO	RISPERIDONA - 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	CRISTALLA	R\$ 10,66	R\$ 10.660,00
233	36.000	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL - 100 MG COMP LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD	R\$ 0,96	R\$ 28.800,00
234	30.000	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL - 25 MG COMP LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
235	42.000	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL - 50 MG COMP LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD	R\$ 0,59	R\$ 24.612,00
239	1.500	NOTE	SULFADIAZINA DE PRATA 100MG/GR PASTA 400GR	PRATI	R\$ 23,00	R\$ 34.500,00
241	11.000	COMPRIMIDO	SULFAMETÓXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400 MG + 80 MG	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 880,00

Valor total: R\$ 328.622,00 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais).

05) ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
EIRELI – CNPJ nº 07.955.424/0001-59:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	4.000	FRASCO AMPOLA	CETOPROFENO 100 MG; PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	R\$ 2,49	R\$ 9.960,00
69	105.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5 MG	CRISTALIA	R\$ 0,06	R\$ 6.090,00
93	2.000	BISNAGA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G GELÉIA TÓPICO 30 G	HIPOLABOR	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
95	1.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20 MG/ML + 120.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	HYPOFARMA	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00
98	1.800	AMPOLA	CLORIDRATO DE METOCLOROPRAMIDA - 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 2ML	ISOFARMA	R\$ 0,24	R\$ 432,00
135	2.000	AMPOLA	DIMENIDRINATO + PRIDOXINASA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM	UNIÃO	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
172	2.000	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 3000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	CRISTALIA	R\$ 4,09	R\$ 8.180,00
174	5.000	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO - 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	NATULAB	R\$ 1,71	R\$ 8.550,00
196	2.000	AMPOLA	MALEATO DE METILPROMETRINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00

Valor total: R\$ 44.012,00 (quarenta e quatro mil e doze reais).

06) R M HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 25.029.414/0001-74:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	85.500	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	EQUIPLEX	R\$ 0,11	R\$ 9.576,00
25	4.000	FRASCO	AMONICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML	SANDOZ	R\$ 7,61	R\$ 30.440,00
72	3.400	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 0,15 G/ML (15%) SOLUÇÃO INJETÁVEL EV 10 ML	EQUIPLEX	R\$ 0,39	R\$ 1.026,00
88	3.500	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FRUTO	R\$ 0,99	R\$ 3.465,00
89	30	AMPOLA	CLORIDRATO DE ETILFRINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	UNIÃO	R\$ 1,06	R\$ 31,71
96	3.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	HIPOLABOR	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
104	10.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG	HALIX STAR	R\$ 0,59	R\$ 5.890,00

165	3.000	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO 10% (100 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	HALEX STAR	R\$	1,45	R\$	4.290,00
200	4.000	COMPRIMIDO	MESILATO DE DOXAZOSINA - 2 MG COMP REVESTIDO	SANDOZ	R\$	0,13	R\$	520,00
213	1.000	FRASCO AMPOLA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPERFARMA	R\$	11,12	R\$	11.120,00
250	4.000	AMPOLA	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	GREENPHARMA	R\$	1,65	R\$	6.600,00
253	400	FRASCO	SINAGOGATO DE SALMETEROL; PROPIONATO DE FLUTICASONA- 25 MCG/DOSE + 125 MCG/DOSE SUSPENSÃO ORAL PARA INALAÇÃO FRASCO 120 DOSES	GLAXO	R\$	94,07	R\$	37.628,00

Valor total: R\$ 116.256,71 (cento e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos).

07) ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME – CNPJ nº 25.106.470/0002-46:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	1.000	COMPRIMIDO	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG	LEGRAND	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
35	2.000	FRASCO AMPOLA	BENZIL PENICILINA BENZATINA - 600.000 UI PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
36	8.500	FRASCO AMPOLA	BENZIL PENICILINA BENZATINA - 1.200.000 UI PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	R\$ 7,89	R\$ 67.065,00
205	30.000	COMPRIMIDO	MEFENIDAZOL - 400 MG COMP REVESTIDO	LEGRAND	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00

Valor total: R\$ 94.945,00 (noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

08) CM HOSPITALAR S.A – CNPJ nº 12.420.164/0003-19:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	400.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	NOVARTIS	R\$ 0,58	R\$ 232.000,00
55	200.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	NOVARTIS	R\$ 1,35	R\$ 270.000,00
97	40.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METILFENIDATO - 10 MG	NOVARTIS	R\$ 0,85	R\$ 34.000,00
141	15.000	COMPRIMIDO	ESPIRAMICINA - 500 MG (1,5 MUI) COMPRIMIDO REVESTIDO	SANGRE	R\$ 3,14	R\$ 50.240,00
182	85.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENZRAZIDA - 200 MG - 50 MG	ROCHE	R\$ 0,72	R\$ 61.200,00

Valor total: R\$ 647.440,00 (seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

09) INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 12.889.035/0001-12;

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	5.000	FRASCO	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS C-APRÍLICO, CÁPRICO, LAURICO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA FRASCO 200 ML.	NUTRIEX	R\$ 3,18	R\$ 15.900,00
27	450	AMPOLA	AMPICILA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL/IM	BLAU	R\$ 2,86	R\$ 1.287,00
31	750.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50 MG	PRAFI	R\$ 0,03	R\$ 23.500,00
39	500	COMPRIMIDO	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	AUROBINDO	R\$ 0,29	R\$ 147,00
115	250.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA - 50MG	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 21.750,00
122	500	AMPOLA	COMPLEXO VITAMÍNICO B (RIBOFLAVINA 2,5MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDONINA 2,5MG/ML + NICOTINAMIDA 20MG/ML + PANTENOL 3MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML IV/IM	SANTISA	R\$ 0,67	R\$ 335,00
151	4.000	AMPOLA	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	CRISTALIA	R\$ 1,53	R\$ 6.120,00
173	62.400	COMPRIMIDO	HIDROXI CROUTAZIDA - 25 MG	CIMED	R\$ 0,02	R\$ 936,00
185	8.000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO - 500 MG	ZYDUS	R\$ 0,69	R\$ 5.496,00
189	52.000	COMPRIMIDO	LORATADINA - 10 MG	CIMED	R\$ 0,05	R\$ 2.392,00
193	70.000	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL - 10 MG	ONOFARMA/CIMED	R\$ 0,03	R\$ 2.100,00
194	150.000	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL - 20 MG	ONOFARMA/CIMED	R\$ 0,04	R\$ 5.550,00
204	50.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL - 250 MG	PRAFI	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
208	132.000	COMPRIMIDO	NIMESULIDA - 100 MG	CIMED	R\$ 0,05	R\$ 6.600,00
209	500	FRASCO	NISTATINA - 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML.	PRAFI	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
215	600	FRASCO	ÓLEO MINERAL - 100 ML.	FARMACE	R\$ 1,83	R\$ 1.098,00

Valor total: R\$ 101.661,00 (cento e um mil, seiscentos e sessenta e um reais).

10) DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 08.835.955/0001-70;

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1.000	BISNAGA	ACICLOVIR 50 MG/G CREME DERMATOLOGICO 10G	PHARLAB	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
8	78.000	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO - 5 MG	NATULAB	R\$ 0,03	R\$ 2.964,00
21	2.000	AMPOLA	AMINOPIRINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	R\$ 0,70	R\$ 1.406,00
41	65.500	AMPOLA	BROMOPRIDA 5 MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	NOVAFARMA	R\$ 0,73	R\$ 47.450,00
62	105.000	CÁPSULA	CEFALEXINA - 500 MG	ABE	R\$ 0,28	R\$ 28.980,00
100	400.000	CÁPSULA	CLORIDRATO DE NORTRIPILINA - 25 MG	RANBAXY	R\$ 0,29	R\$ 115.200,00
106	140.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROMETAZINA - 25 MG	CRISTALIA	R\$ 0,08	R\$ 11.480,00
119	30.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VERAPAMIL - 80 MG	SANVAL	R\$ 0,07	R\$ 2.070,00
124	6.500	COMPRIMIDO	DENAMETASONA - 4,0 MG	LEGRAND	R\$ 0,16	R\$ 1.053,50
128	170.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM - 10 MG	PHARLAB	R\$ 0,04	R\$ 6.970,00
129	9.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM - 5 MG	SANTISA	R\$ 0,04	R\$ 378,00
151	3.000	AMPOLA	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 2 ML	SANTISA	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
153	30.000	COMPRIMIDO	DIGONINA - 0,25 MG	PHARLAB	R\$ 0,07	R\$ 2.400,00
136	3.000	COMPRIMIDO	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	SANVAL	R\$ 0,11	R\$ 333,00
149	150.000	COMPRIMIDO	FFENOBARBITAL - 100 MG	UNTAO	R\$ 0,08	R\$ 10.140,00
171	1.000	AMPOLA	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HYPOFARMA	R\$ 0,97	R\$ 970,00
180	3.000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA - 6 MG	VITAMEDIC	R\$ 0,37	R\$ 907,00
191	5.000	FRASCOS	MALHAO DE DEXCLORENIRAMINA - 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FARMACE	R\$ 0,92	R\$ 4.595,00
226	75.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA - 5 MG	VITAMEDIC	R\$ 0,07	R\$ 5.175,00
227	1.000	FRASCO	PROTECTOR SOLAR FPS 60 120ML	NUTRIEX	R\$ 7,92	R\$ 7.920,00
247	500	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,484 MG (EQUIVALENTE A 0,4 MG SALBUTAMOL) SOLUÇÃO ORAL 120 ML	FARMACE	R\$ 1,09	R\$ 543,00
248	150.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO - 121,72 MG (EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR)	VITAMED	R\$ 0,04	R\$ 5.400,00
251	40.000	COMPRIMIDO	VARFARINA SODICA - 5 MG	UNTAO	R\$ 0,14	R\$ 5.520,00
254	20.000	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL 100 MG	SOBRAM	R\$ 0,05	R\$ 920,00

257	5.000	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	UNIPLAR	R\$	0,05	R\$	225,00
-----	-------	------------	--------------------------------	---------	-----	------	-----	--------

Valor total: R\$ 266.457,50 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

11) MED FORTE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ n° 12.407.590/0001-50:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	9.000	BISNAGA	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG /G CREME DERMATOLÓGICO 30 G	UNLÃO	R\$ 5,97	R\$ 53.730,00
4	7.500	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200 MG	RANBAXY	R\$ 0,22	R\$ 1.650,00
34	90.000	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10 MG	PRUTU	R\$ 0,09	R\$ 2.610,00
58	125.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL - 12,5 MG	E.M.S	R\$ 0,12	R\$ 15.000,00
59	100.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL - 3,125 MG	E.M.S	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
60	100.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL - 6,25 MG	E.M.S	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
65	10.000	BISNAGA	CETOCONAZOL - 20 MG/G 2% CREME	SOBRAL	R\$ 1,59	R\$ 15.890,00
70	150.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG	RANBAXY	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00

Valor total: R\$ 112.480,00 (cento e doze mil e quatrocentos e oitenta reais).

12) PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ n° 21.297.758/0001-03:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	5.000	AMPOLA	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML IM/IV	FARMACH	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
19	9.300	FRASCO	AMBRONOL 6 MG/ML XAROPE 100 ML	NATURAL	R\$ 1,49	R\$ 13.410,00
28	300	AMPOLA	AMPICILA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	BLAU	R\$ 2,40	R\$ 720,00
29	210.000	COMPRIMIDO	ANLIDIPINO 5 MG	GENILAB	R\$ 0,02	R\$ 3.990,00
37	1.000	FRASCO	BENZOL/METRONIDAZOL - 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	E.M.S	R\$ 9,92	R\$ 9.920,00
44	4.500	FRASCO	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	MARICOL	R\$ 0,97	R\$ 4.365,00
53	800.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA - 200 MG	CRISTALIA	R\$ 6,07	R\$ 66.000,00

90	800.000	CÁPSULA	CLORIDRATO DE FLUOXETINA - 20 MG	CRISTALIA	R\$	0,04	R\$	32.000,00
130	3.000	FRASCO	FENOBARBITAL - 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML GOTAS	SANVAL	R\$	2,34	R\$	7.020,00
152	4.000	COMPRIMIDO	FINASTERIDA - 5 MG COMP RIVESTIDO	MERCK	R\$	0,24	R\$	952,00
157	2.000	AMPOLA	POSFATO DE ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 2ML	HIPOLABOR	R\$	8,39	R\$	16.780,00
179	9.000	CÁPSULA	ITRACONAZOL - 100 MG	GEOLAB	R\$	0,73	R\$	6.552,00
187	790.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA - 75 MCG	MERCK	R\$	0,31	R\$	31.900,00
192	3.000	COMPRIMIDO	MALATO DE DEXCLORFENIRAMINA - 2 MG	GEOLAB	R\$	0,06	R\$	300,00
198	8.000	AMPOLA	MALATO DE MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	HIPOLABOR	R\$	0,84	R\$	6.720,00
201	140.000	COMPRIMIDO	METILDOPA - 250 MG	SANVAL	R\$	0,26	R\$	36.400,00
219	250.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL - 500 MG	HIPOLABOR	R\$	0,04	R\$	9.250,00
249	2.000	FRASCO	SULFATO FERROSO - 125 MG/ML (CORRESPONDENTE A 25 MG DE FERRO ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL FRASCO GOTADOR 30ML	HIPOLABOR	R\$	0,74	R\$	1.480,00

Valor total: R\$ 239.889,00 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais).

13) SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 12.927.876/0001-67:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	26.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL - 100MG	SANVAL	R\$ 0,04	R\$ 1.040,00
18	9.000	FRASCO	AMBRIINOL 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FARMACE	R\$ 1,47	R\$ 13.230,00
22	800.000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA - 25 MG	F.M.S	R\$ 0,03	R\$ 24.000,00
33	10.000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA - 500 MG	MEQUIMICA	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
38	5.000	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SANFEC	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
43	20.000	COMPRIMIDO	BRUMOPRIDA 10 MG	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
50	3.000	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	FARMACE	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
67	8.000	AMPOLA	CITRATO DE PENLANILA 0,85 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	R\$ 0,84	R\$ 6.720,00
73	6.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO COM CLORETO DE BENZOLCÔNIO - 9 MG + 0,1 MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30 ML	FARMACE	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
113	10.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	FARMACE	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00

125	4.000	BISNAGA	DEXAMETASONA - 10 MG/G CREME DERMATOLOGICO 10 G	SOBRAL	R\$	0,78	R\$	3.120,00
145	170.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA - 25 MG	ASPIEN	R\$	0,13	R\$	22.100,00
156	900	COMPRIMIDO	POFINATO DE CALCIO - 15 MG	HIPOLABOR	R\$	0,90	R\$	90,00
158	120.000	AMPOLA	POSFATO DISSÓCIO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	FARMACE	R\$	0,46	R\$	55.200,00
160	200.000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA - 40 MG	HIPOLABOR	R\$	0,02	R\$	4.000,00
161	10.000	AMPOLA	FUROSEMIDA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	FARMACE	R\$	0,31	R\$	3.100,00
166	30.000	AMPOLA	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	R\$	0,17	R\$	5.100,00
202	150.000	COMPRIMIDO	METILDOPA - 500 MG	SANVAL	R\$	0,54	R\$	81.000,00
206	5.000	BISNAGA	NEOMICINA + SULFATO DE BACITRACINA - 5 MG/GR + 250 UI POMADA DERMATOLOGICA 30 GR	PRATI	R\$	6,00	R\$	30.000,00
211	2.000	BISNAGA	NITRATO DE MICONAZOL - 20 MG/G CREME VAGINAL 80 G	HIPOLABOR	R\$	4,09	R\$	8.180,00
212	9.000	CÁPSULA	NITROFURANTOINA - 100 MG	TEUTO	R\$	0,17	R\$	1.560,00
225	100.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA - 20 MG	FMS	R\$	0,14	R\$	14.000,00
236	6.200	FRASCO AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA - 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	R\$	1,80	R\$	11.160,00
237	6.000	FRASCO AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA - 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	R\$	4,00	R\$	24.000,00
238	1.000	COMPRIMIDO	SULFADIAZINA - 500 MG COMP	SOBRAL	R\$	0,15	R\$	150,00
240	2.000	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	TEUTO	R\$	0,94	R\$	1.880,00
255	5.000	FRASCO	MFRENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	SOBRAL	R\$	0,97	R\$	4.850,00

Valor total: R\$ 344.880,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

14) RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ nº 06.696.359/0001-21:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
105	9.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML	UNIÃO	R\$ 1,76	R\$ 15.840,00
153	9.000	AMPOLA	PITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IV	CRISTALIA	R\$ 1,11	R\$ 9.990,00
168	34.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL - 1 MG	CRISTALIA	R\$ 0,10	R\$ 3.400,00
176	100.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO - 400 MG	VIFAMEDIC	R\$ 0,12	R\$ 48.000,00
203	3.000	BISNAGA	METRONIDAZOL - 100 MG/G CREME VAGINAL 50GR	SANVAL	R\$ 3,58	R\$ 10.740,00

210	4.000	BISNAGA	NISTATINA - 25.000 U/LG CREME VAGINAL 60 G	GREENPHARMA	R\$	3,30	R\$	13.200,00
232	200.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA - 40 MG	GLIBRO	R\$	0,07	R\$	14.000,00

Valor total: R\$ 117.170,00 (cento e dezessete mil, cento e setenta reais).

15) DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 02.520.829/0001-40:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	180.000	AMPOLA	ACEFATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DESSODICO DE BETAMELASONA 3MG/ML + 3MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNIÃO	R\$ 3,99	R\$ 718.200,00
6	615.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	SIBRAL	R\$ 0,05	R\$ 10.455,00
16	25.000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	DELTA	R\$ 0,22	R\$ 5.500,00
30	70.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 25 MG	PRATI	R\$ 0,05	R\$ 1.960,00
48	55.000	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPIOLAMINA - 10 MG	GREENPHARMA	R\$ 0,39	R\$ 21.450,00
51	85.200	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL - 25 MG	SANVAL	R\$ 0,02	R\$ 1.497,60
65	60.000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO - 500 MG	PRATI	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
77	433.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO - 2 MG	CRISTALLA	R\$ 0,13	R\$ 56.290,00
109	50.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROPAPENONA - 300 MG	PRATI	R\$ 0,45	R\$ 22.450,00
120	1.400	BISNAGA	CHLAGENASE - 10 U/LG 30G	CRISTALLA	R\$ 9,34	R\$ 13.076,00
138	150.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA - 500 MG	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 30.600,00
139	50.000	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
167	50.000	AMPOLA	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
170	80.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL - 5 MG	UNIÃO	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
177	5.000	FRASCO	IBUPROFENO - 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO GOTHEJALOR 20 ML	NATULAB	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
207	500.000	COMPRIMIDO	NITEDIPINO - 20 MG	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 25.000,00
220	5.000	FRASCO	PERMETRINA - 10 MG/ML LOÇÃO CREMOSA 60 ML	NATIVA	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
228	200.000	COMPRIMIDO	RESPERIDONA - 1 MG	CRISTALLA	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00
231	150.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA - 20 MG	SANVAL	R\$ 0,06	R\$ 24.750,00
246	2.000	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00

Valor total: R\$ 1.016.578,60 (um milhão, dezesseis mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

16) AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº 65.817.900/0001-71:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
123	1.700	BISNAGA	CREME AGUENASE, CLORANFENICOL 0,6 UT/G + 10 MG/G PIMADA DERMATOLÓGICO 50 G	IRUXOL/ABBOTT	R\$ 6,28	R\$ 8.164,00

Valor total: R\$ 8.164,00 (oito mil, cento e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos medicamentos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos medicamentos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Catalão - GO, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 074/2018**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os medicamentos solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos medicamentos, objeto da presente Ata;

- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos medicamentos solicitados para entrega.

8.3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito.

9.1.1. Pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão independentemente de interpeção judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou ~~força maior~~.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da

natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os medicamentos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 074/2018**.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, GO, aos 24 dias do mês de Abril de 2018.

Fernando Netto Lorenzi.
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

HOSPFAIR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.
CNPJ nº 26.921.908/0001-21

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
CNPJ nº 06.065.614/0001-38.

COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA.
CNPJ nº 67.729.178/0004-91.

DISTRIBUIDORA BRASIL COML PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº 07.640.617/0001-10.

[Handwritten signature]
ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ nº 07.955.424/0001-59.

[Handwritten signature]
R M HOSPITALAR LTDA.

CNPJ nº 25.029.414/0001-74.

[Handwritten signature]
ROYAL MID HOSPITALAR LTDA – ME.

CNPJ nº 25.106.470/0002-46.

[Handwritten signature]
CM HOSPITALAR S.A.

CNPJ nº 12.420.164/0003-59.

[Handwritten signature]
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 12.889.035/0001-12.

[Handwritten signature]
DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ nº 08.835.955/0001-70.

[Handwritten signature]
MED FORTE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ nº 12.407.590/0001-50.

[Handwritten signature]
PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

CNPJ nº 21.297.758/0001-03.

[Handwritten signature]
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ nº 12.927.876/0001-67.

[Handwritten signature]
RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ nº 06.696.359/0001-21.

[Handwritten signature]
DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ nº 02.520.829/0001-40.

[Handwritten signature]
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 65.817.900/0001-71.

Testemunhas:

1. Leandro N. de Freitas CPF: 044.488.31-40

2. Adriana Herentino da Silva CPF: 028-488-331-06